



PL 821/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 821/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Santana (MDB), que institui o Programa Museu de Arte de Rua (MAR), de fomento à linguagem de Arte Urbana no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, o programa visa coordenar, fomentar e desenvolver atividades voltadas à valorização da arte urbana, reconhecendo-a em seus aspectos culturais, sociais e econômicos. Define-se como arte urbana um conjunto de expressões realizadas em espaços públicos, abrangendo diversas linguagens, como o grafite, o estêncil, colagens, cartazes, instalações, esculturas, projeções e performances de rua.

Entre os objetivos do MAR, destacam-se: o fortalecimento da produção artística da cultura urbana; a capacitação de artistas por meio de oficinas e cursos; a realização de eventos para criação e circulação de obras; o mapeamento de artistas e territórios; a inserção da arte urbana em equipamentos públicos; e a difusão de pesquisas e publicações sobre o tema.

O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e terá item próprio no orçamento, podendo receber recursos de fundos municipais, emendas parlamentares, convênios e patrocínios privados.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, a autora argumenta que o Programa MAR já é uma política pública implementada pela Prefeitura, consolidada como instrumento de valorização da arte urbana e de inclusão sociocultural. A iniciativa legislativa tem como propósito institucionalizar o programa, conferindo-lhe perenidade e estabilidade orçamentária, evitando descontinuidade administrativa e reafirmando o protagonismo de São Paulo como referência internacional na arte urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, apresentando um SUBSTITUTIVO a fim de excluir os dispositivos que tratam de atribuições à Secretaria de Cultura, a vinculação orçamentária e a atos concretos, em observância ao princípio constitucional da separação de Poderes.

O projeto MAR – Museu de Arte de Rua é uma iniciativa da Prefeitura de São Paulo¹, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que visa aprimorar a vocação da cidade para a produção de arte urbana e ampliar e consolidar seu impacto positivo na cultura e identidade de São Paulo. Com obras de diferentes artistas em suportes como grafite, estêncil, colagem e lambe-

¹ Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal de Cultura. Disponível em: <https://portadeentrada.prefeitura.sp.gov.br/mar/>. Consultado em: 03/08/2025.



PL 821/2025

lambe, todos em grandes dimensões, o MAR entrega à capital paulistana painéis em empenas de prédios e em muros espalhados pelas cinco macrorregiões da cidade, formando um verdadeiro museu a céu aberto e intervindo artisticamente na paisagem da maior metrópole da América Latina.

Com a perspectiva de tornar o processo de curadoria, contratação e execução das obras mais justo e transparente, a SMC lança o edital na modalidade concurso para contratação de projetos artísticos de arte urbana, que serão submetidos a uma banca de avaliação diversificada, composta por membros com sólido conhecimento específico, ampla experiência e reconhecido prestígio na avaliação dos critérios técnicos e artísticos adotados no certame.

O programa MAR é regulado por editais, que são concursos públicos para selecionar artistas de arte urbana, e por portarias da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). A Portaria 026/SUB-SÉ/GAB/AJ/2025 é um exemplo de regulamento que estabelece diretrizes para a atuação dos artistas de rua.

Ainda de acordo com a Prefeitura de São Paulo, sobre a edição do Programa neste ano de 2025²:

A Prefeitura de São Paulo publicou na última quinta-feira (20) o edital para o Museu de Arte de Rua (MAR) de 2025, com inscrições de propostas artísticas de graffiti, stencil e lambe-lambe/cartazes. O valor do edital é de R\$ 3,5 milhões e as inscrições começam a partir das 8h do dia 6 de março, até às 18h do dia 28 de abril, pela plataforma Porta de Entrada.

O destaque desta edição é a destinação de 80% do recurso do edital para propostas de artistas ou coletivos que não tenham sido contemplados pelos Editais passados do MAR. O objetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa é incentivar novos olhares e artistas.

Serão duas categorias de intervenção dentro do edital: "Trabalho em Solo", para atividades realizadas em paredes de até 3,5 metros de altura, e o "Trabalho em Altura", para projetos artísticos em paredes maiores que 3,5 metros de altura.

Artistas individuais podem se inscrever como pessoa física ou como pessoa jurídica, utilizando empresa própria ou de representantes, conforme as condições previstas em edital. Coletivos artísticos devem se inscrever exclusivamente como pessoa jurídica, garantindo que todos os integrantes atendam às condições de participação.

Sobre o Museu de Arte de Rua (MAR)

A iniciativa, criada em 2017, tem como principal propósito fortalecer e reconhecer as Artes Urbanas, atuando em duas frentes principais: os

² Prefeitura de São Paulo. *Prefeitura lança edital de R\$ 3,5 milhões para propostas artísticas do Museu de Arte de Rua*. Publicado em: 21/02/2025. Disponível em: [Prefeitura lança edital de R\\$ 3,5 milhões para propostas artísticas do Museu de Arte de Rua - Prefeitura de São Paulo - Prefeitura](#). Consultado em: 03/10/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 821/2025

"Projetos Especiais", que estabelecem parcerias com órgãos e setores da Administração Pública para a criação de intervenções artísticas, e os "Editais", nos quais o MAR promove concursos públicos para selecionar projetos de arte urbana nas categorias Solo (muros) e Altura (prédios). As inscrições são abertas a artistas de todo o Brasil, com a condição de que as intervenções sejam realizadas no município de São Paulo.

Além de fomentar e ampliar as expressões artísticas presentes nos espaços públicos da cidade de São Paulo, o MAR tem como objetivo reconhecer e enaltecer a diversidade da Arte Urbana e promover sua disseminação em todas as macro e microrregiões da cidade, democratizando o acesso à cultura e de suas manifestações artísticas e reinterpretando e otimizando o espaço urbano para além da visão convencional da cidade.

Tendo em vista que o Programa Museu de Arte de Rua já está em pleno funcionamento, regulados por editais expedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e que a propositura visa apenas conferir maior segurança jurídica ao referido Programa através da edição de uma Lei Municipal, sem prejuízo de uma análise mais detida da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em